

PORTARIA Nº. 010/2018/IPRECOR

A Senhora, **Fani Rose Moura** Presidente do IPRECOR, Instituto de Previdência Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.855 de 10/07/2014, artigo 1º, III.1 e III.3;

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Ferreira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.905 de 29/10/2014, artigo 1º, III.1 e III.3;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social, visando garantir a previdência social do servidor e sua família, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos, compreendendo um conjunto de benefícios fixados em lei;

Considerando a Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, que alterou o inciso XIV do Art. 6º da Lei 7.713/8, com redação dada pela Lei 8.541/92, bem como no teor do processo nº 0652/2018/IPRECOR.

Considerando, por fim, o relatório médico apresentado, nos termos da legislação supra;

RESOLVE:

AUTORIZAR a isenção de desconto em folha de pagamento do **Imposto de Renda** retido na fonte para o servidor inativo Sr. **Amarino Anor Amadeu**, portador do CPF sob nº 929.550.538-72 e RG: M-9.327.013, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2018.

Três Corações, 1º de fevereiro de 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico em cumprimento aos ditames legais que este documento foi publicado no quadro de publicações do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

Três Corações/MG, 1º de fevereiro de 2018.

Assinatura



Fani Rose Moura
Presidente do IPRECOR



Eliana de Fátima Pereira Ferreira
Responsável por Benefícios